



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

PROJETO DE LEI nº /2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia Municipal em Memória aos Animais Vítimas de Maus-tratos”, a ser celebrado anualmente no dia 04 de janeiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

XVIII – ...

- 04 de janeiro

o Dia Municipal em Memória aos Animais Vítimas de Maus-tratos;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2.026.

SIMONE GANEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O mês de janeiro do corrente ano de 2026, infelizmente, acabou marcado com diversas notícias de casos de animais vítimas de maus-tratos.

A notícia sobre maus-tratos que causou grande comoção nacional foi o assassinato do cão comunitário Orelha, que viveu por cerca de 10 anos na Praia Brava, em Florianópolis-SC.

A Polícia Civil certificou que o Orelha foi agredido no dia 4 de janeiro de 2026 e foi encontrado agonizando por pessoas que estavam no local.

Orelha chegou a ser levado a uma clínica veterinária, mas não resistiu aos ferimentos. Exames periciais indicam que o cão foi atingido na cabeça com um objeto contundente, ou seja, sem ponta ou lâmina. Um grupo de adolescentes é apontado como autor do espancamento e três adultos foram indiciados, suspeitos de coagir uma testemunha.

Vale ressaltar ainda a investigação que está em andamento e apura uma tentativa de afogamento de outro cão comunitário, chamado Caramelo, na mesma praia. (disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2026/01/29/adolescentes-morte-cao-orelha-brasil-viagem-eua.ghml>).

O caso do cão Orelha choca em razão do nível extremo de crueldade, e também em razão da postura dos adultos que supostamente teriam tentado levar o caso à impunidade. Infelizmente, Orelha não foi o primeiro e nem será o último animal vítima fatal de maus-tratos. Logo depois, no dia 27 de janeiro, o cão comunitário Abacate foi morto após levar um tiro na cidade de Toledo, Paraná.

A Polícia Civil informou que está investigando e tenta identificar o assassino (disponível em: <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2026/01/27/cachorro-comunitario-morre-apos-levar-tiro-e-policia-tentar-identificar-atirador-no-parana.ghml>).

Muitos outros casos de grande repercussão poderiam ser citados para reforçar a necessidade de se criar uma data dedicada especificamente à memória dos animais que são mortos por pura crueldade humana (além dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

inúmeros casos que não são levados ao noticiário e que sequer são investigados). O intuito, no entanto, não é o de revisitar notícias individualmente: o que se pretende com a propositura é, em verdade, chamar a atenção da população paulistana para que dedique a devida atenção à necessidade de proteger os animais.

Orelha, certamente, é o símbolo que deve ser lembrado para que outros animais não sejam vítimas de tamanha crueldade.

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Já o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Deste modo, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal reconhecer a importância de designar a data do dia 04 de janeiro como instrumento de luta em defesa da integridade dos animais e de se evitar o esquecimento de casos emblemáticos de maus-tratos a animais, como o do cão Orelha.